PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 019
PROJETO DE LEI 014/94
AUTORIA Executivo
R

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 928 Pág. 16
Data 15/04/94

LEI Nº 015/94

SÚMULA: Autoriza a empresa **TRANSNELCAR - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, a alienar imóvel doado e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica a empresa **TRANSNELCAR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.**, autorizada a efetuar a alienação do imóvel, constituído pelo lote de terras nº 03-A, da Quadra 01, com área de 3.069,50 m2, do Parque Industrial Zona Norte, a ela doado através da Lei nº 058/91, de 08/08/1991, à empresa **GRACIOLI & PAULA LTDA.** inscrita no CGC/MF sob nº 80.809.197/0001-43, com endereço à Avenida Curitiba, nº 1203, Sala 05, nesta cidade de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel, ora alienado, será destinado à indústria de produtos alimentícios, comércio atacadista de ferragens, ferramentas, produtos metalúrgicos, material elétrico e eletrônico, material de construção e manutenção e instalação de máquinas e aparelhos.

Art. 3º - A empresa adquirente terá o prazo de 03 (três) meses para dar prosseguimento às edificações existentes e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em operação sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 07 de abril de 1.994.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretária de Administração
Designada